Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista

Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ACRE

Unidade Judiciária:

Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Romário Divino Faria

Período de Correição Eletrônica: 08 a 12 de Maio de 2023

Data da Visita Técnica: 30 de Maio de 2023

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 08 a 12 de Maio de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJEST, SAJPG5, SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações no âmbito da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;

b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

d. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

e. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

f. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que está Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que não restam possíveis de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

a) ***Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;***

b) ***De outra banda, no que toca às filas de trabalho da Secretaria, denota-se a incidência de 197 (cento e noventa e sete) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;***

c) ***Quanto às Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, denota-se a incidência de 19 (dezenove) processos;***

d) ***Atinente aos blocos em andamento sem movimentação, dessume-se 69 (sessenta e nove) processos há mais de 60 (sessenta) dias, de modo que faz-se mister o gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias.***

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

METAS NACIONAIS:

a) Ademais, no que pertine às Metas Nacionais, há de se destacar que a Unidade vem cumprindo as Metas 1, 2 e 4, do Conselho Nacional de Justiça, para o ano de 2023;

b) Outrossim, concernente à Meta 8, a Unidade vem apresentando percentual acima de 100% no que toca aos casos de violência de doméstica e familiar. Por outro lado, quanto aos processos de feminicídio, para o ano de 2023, conforme dados atualizados até Abril, a Unidade vem apresentando o percentual de 50%;

d) No tocante à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual a Vara Criminal de Senador Guiomard apresentou o percentual de cumprimento de 109,96%.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) Que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se ıcede o prazo de 60 (sessenta) dias;
b) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;
c) Manutenção do constante ***monitoramento*** *interno de maneira a obstar incidência de* ***processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias****;*
d) Manutenção do constante ***monitoramento*** *interno de maneira a obstar incidência de* ***processos conclusos há mais de 100 (cem) dias****;*
e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais. Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

painéis de cumprimento, os quais constam do endereço eletrônico que segue: https://www.tjac.jus.br/metas-2023/;
f) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;
g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;
h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;
i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;
j) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos.

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

Juiz de Direito Titular: Romário Divino Faria

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO *Gerência de Fiscalização Judicial*

Portaria:	**01/2023**
Período designado para Correição:	08 a 12/05/2023
Autos SEI:	**0002844-16.2023.8.01.0000**
Processos em andamento da Unidade:	Vara Criminal: 622 Vara Criminal – Juizado Especial: 75 **Total Geral: 697**
Data do processos mais antigos da Unidade:	Vara Criminal: 30/01/2023 (0000845-26.2003.8.01.0001 – Situação**:** Em andamento**)** Vara Criminal – Juizado Especial: 07/07/2017 (0800033-33.2017.8.01.0009 – Situação: Arquivado)
Processos Distribuídos:	**Ano de 2022 –** Janeiro a Dezembro: 601 **Ano de 2023 –** Janeiro a Maio: 296
Processos Arquivados:	**Ano de 2022 –** Janeiro a Dezembro: 826 **Ano de 2023 –** Janeiro a Maio: 270
Tempo Médio de Sentença:	**Abril de 2021 a Abril de 2022**:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

	Vara Criminal: 1.199 dias Vara Criminal – Juizado Especial: 901 dias **Maio de 2022 a Maio de 2023**: Vara Criminal: 1.249 dias Vara Criminal – Juizado Especial: 919 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	**Ano de 2022 –** Janeiro a Dezembro: 416 dias

- ***Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2022:***

Período:	**Total:**
Maio de 2022:	792 Processos
Maio de 2023:	697 Processos
<u>Redução</u> no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	⇓ 12% - 95 Processos a menos.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder à análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2023, apresentou **95 (noventa e cinco) Processos a menos que o mesmo período de 2022, o que corresponde à redução de 12%.**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Processos Distribuídos e Processos Arquivados – análise por período:***

- ***Processos Distribuídos:***

  - **Ano de 2022 –** Janeiro a Dezembro:

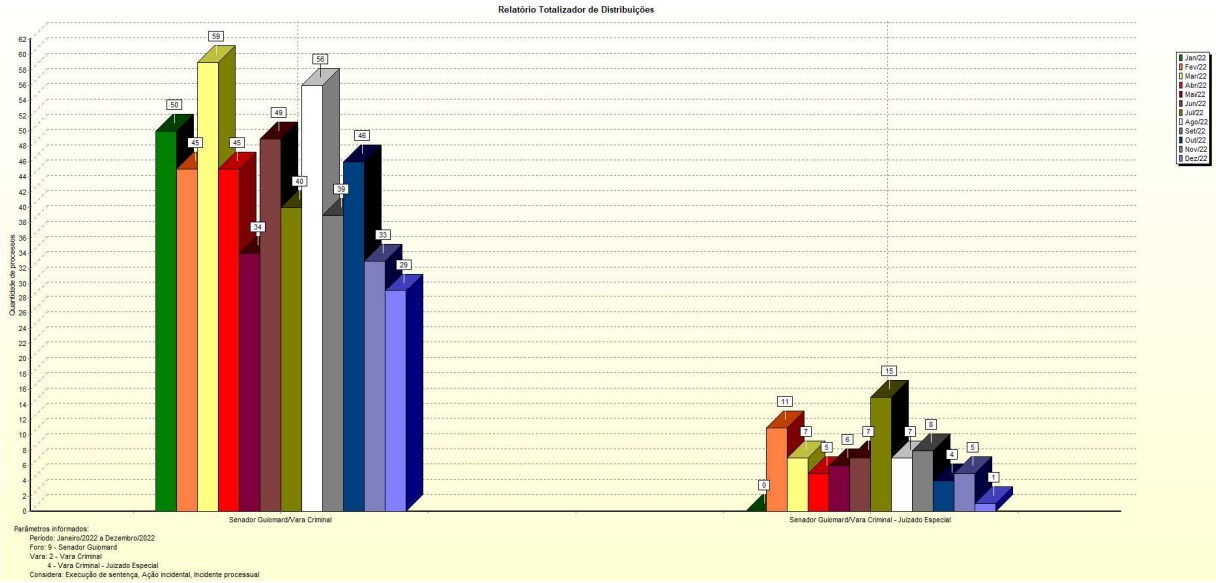

Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que, no que toca ao Fluxo Vara Criminal, no mês de Março a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 59 (cinquenta e nove) processos. De outra banda, no que pertine ao Fluxo Juizado Especial Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos se deu no mês de Julho, consistindo em 15 (quinze) processos.

No mesmo sentido, o Fluxo da Vara Criminal apresentou menor número de distribuições no mês de Dezembro, apresentando 29 (vinte e nove) processos. Por outro lado, o Fluxo do Juizado Especial Criminal apresentou menor quantitativo em Janeiro, no qual não ocorreram distribuições.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

➢ **Ano de 2023** – Janeiro a Maio:

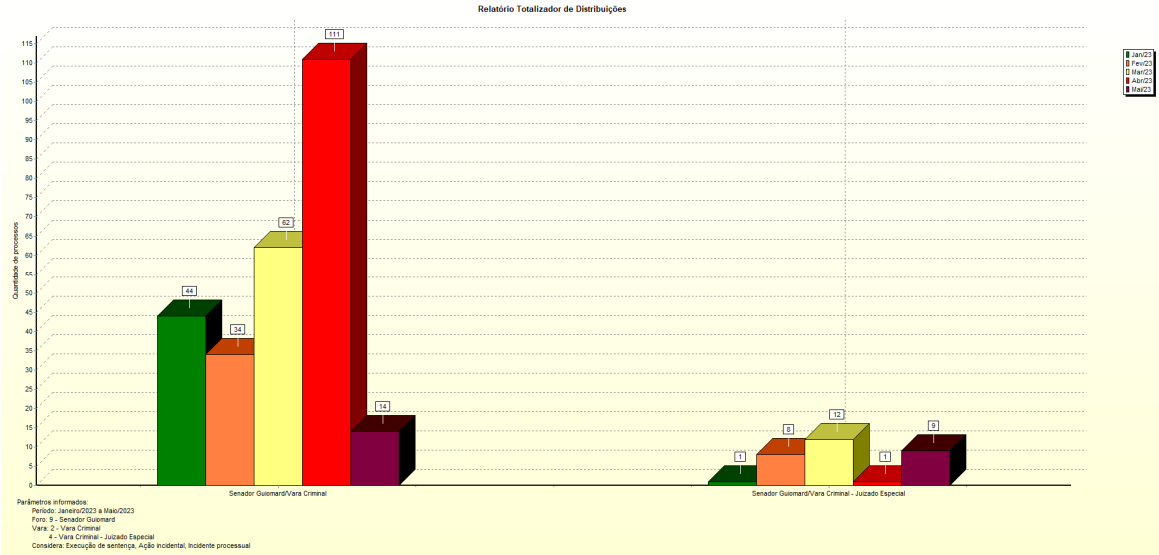

Considerações: No que tange às distribuições no ano de 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJ/EST, no Fluxo Criminal, a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos no mês de Abril, consistindo em 111 (cento e onze) processos, ao passo que no Fluxo Juizado Especial Criminal, o maior quantitativo de feitos distribuídos, fora no mês de Março, consistindo em 12 (doze) processos.

➢ ***Processos Distribuídos:***

- ***Comparativo entre anos de 2021 e 2022:***

Distribuídos:	**Total:**
Ano de 2021:	946 Processos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Ano de 2022:	601 Processos
<u>Redução</u> no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	⇓ 36% - 345 Processos a menos.

- ***Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:***

Distribuídos:	**Total:**
Ano de 2022 - Janeiro a Maio:	262 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Maio:	296 Processos
<u>Aumento</u> no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	⇧ 13% - 34 Processos a mais.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Processos Arquivados:***

- **Ano de 2022 –** Janeiro a Dezembro:

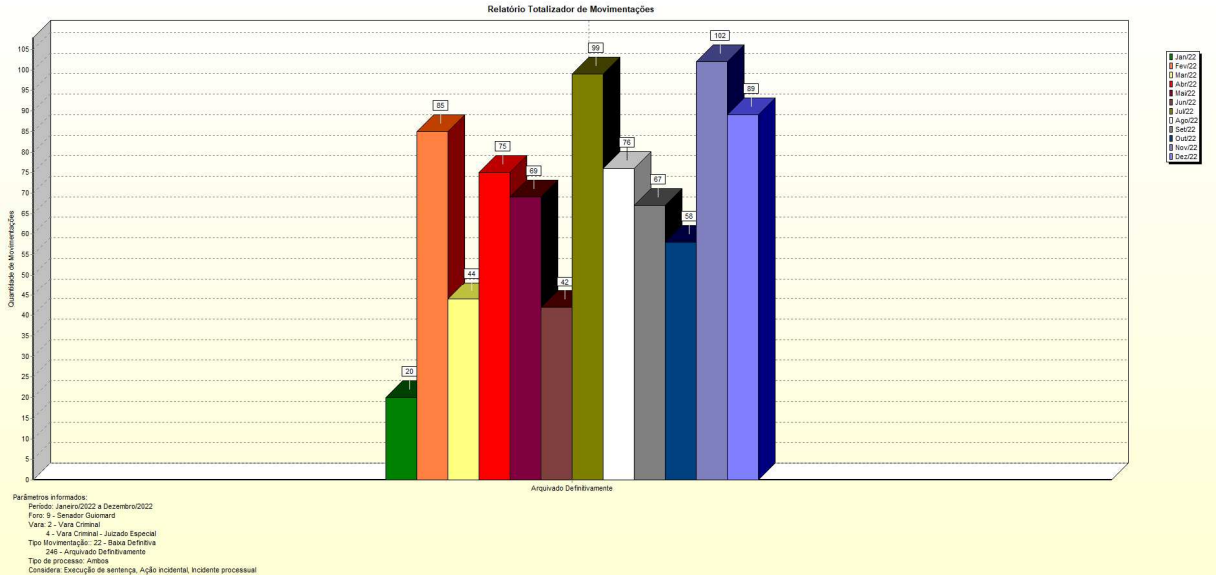

Considerações: No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Novembro de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 102 (cento e dois) processos, ao passo que o mês de Janeiro consta com menor número de baixas, apresentando 20 (vinte) processos.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

➢ **Ano de 2023 –** Janeiro a Maio:

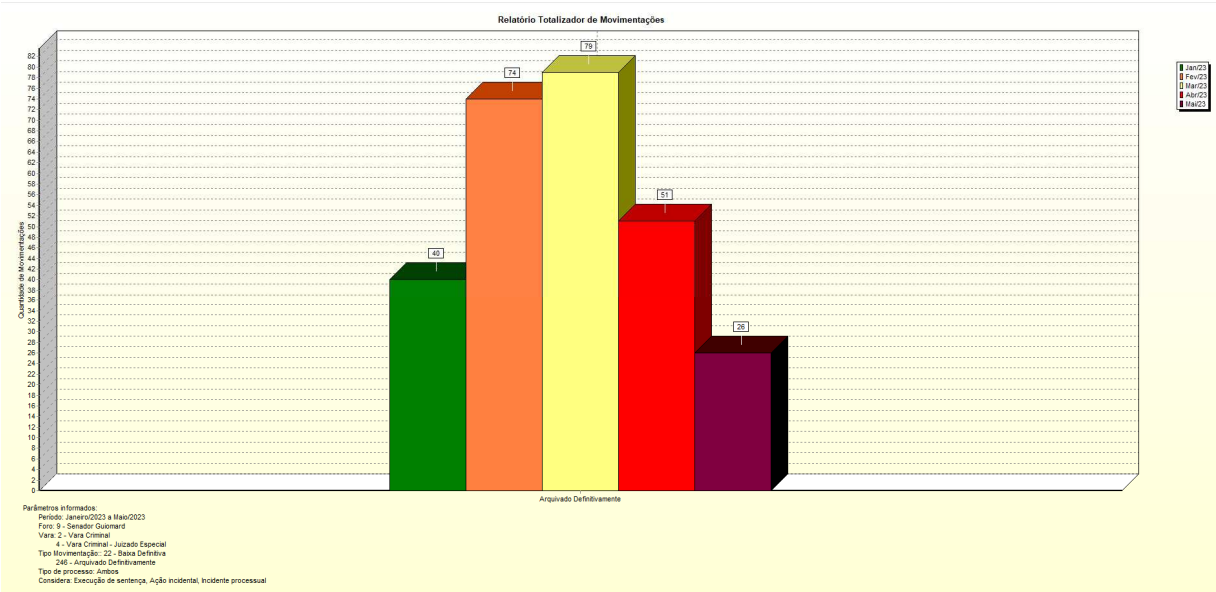

Considerações: Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Março apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 79 (setenta e nove) processos, ao passo que o mês de Maio consta com menor número de baixas, apresentando 26 (vinte e seis) processos.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

➢ ***Processos Arquivados:***

- ***Comparativo entre anos de 2021 e 2022:***

Arquivados:	**Total:**
Ano de 2021:	799 Processos
Ano de 2022:	826 Processos
<u>Aumento</u> no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	⇧3% - 27 Processos a mais.

Acrescente que, no ano de 2022, dos 826 (oitocentos e vinte e seis) processos baixados, 564 (quinhentos e sessenta e quatro) processos foram no Fluxo Vara Criminal, e 262 (duzentos e sessenta e dois) processos no âmbito do Juizado Especial Criminal.

- ***Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:***

Arquivados:	**Total:**
Ano de 2022 - Janeiro a Maio:	293 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Maio:	270 Processos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

<u>Redução</u> no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	⇓ 8% - 23 Processos a menos.

Recomendações: Depreende-se que no ano de 2023, houve redução de 8% no quantitativo de Processos arquivados.

Acrescente que, no ano de 2023, dos 270 (duzentos e setenta) processos baixados, 191 (cento e noventa e um) processos foram no Fluxo Vara Criminal, e 79 (setenta e nove) processos no âmbito do Juizado Especial Criminal.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

- ***Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Índice de Atendimento à Demanda - IAD, *IPC-Jus*, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação "*Transitado em Julgado*", e que por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:
https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35.

1. FLUXO DE TRABALHO - Secretaria:

Assim, analisando o Relatório Gerencial Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, no dia 09 de Maio de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

1.1. Vara Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
0000066-17.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000187-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000502-10.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000502-10.2020.8.01.0009 /80007	Pedido de Juntada de Documentos
0000772-34.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001699-10.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008815-18.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0000200-10.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000319-68.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000331-82.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000775-28.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001703-90.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0001786-87.2019.8.01.0009	Incidente de Sanidade Mental
0003312-11.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0005835-30.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009309-09.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

c) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Designação de Júri:

Processo	Classe
0000256-48.2019.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000759-35.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri

e) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
0000178-83.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700173-49.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700218-53.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0700219-38.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

f) Ag. Expedição de Alvará:

Processo	Classe
0000532-45.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000677-04.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000693-55.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005638-12.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-92.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003351-42.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003375-70.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

g) Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
0000014-21.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000014-84.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000041-67.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000045-70.2023.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000086-71.2022.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000087-56.2022.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000090-45.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000115-24.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000185-75.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-40.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000217-46.2022.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000249-85.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000382-30.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000437-78.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000448-44.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000674-15.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000716-64.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000778-46.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000806-09.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000851-13.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000921-64.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001028-98.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001121-71.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001231-26.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001641-50.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001801-12.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001820-38.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001899-41.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001971-28.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002021-54.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0002028-02.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002476-43.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005056-75.2021.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0007338-23.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700236-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002041-35.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0002025-47.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000128-23.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0001898-37.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo):

Processo	Classe
0005871-38.2022.8.01.0001	Inquérito Policial
0010229-46.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante

j) Com a Delegacia:

Processo	Classe
0000029-92.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000062-09.2023.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000108-32.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000111-84.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000113-54.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000117-91.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000127-43.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000185-46.2019.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000234-82.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000238-22.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000270-95.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000276-34.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000329-15.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000338-45.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000358-65.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000366-42.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000376-57.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000384-63.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000398-47.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000422-12.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000653-39.2021.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000699-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0000744-66.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000774-04.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000876-26.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001108-43.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0001170-59.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0001965-94.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001977-35.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0002322-93.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0008729-47.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0009915-08.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0014690-03.2018.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0700329-71.2022.8.01.0009	Petição Criminal
0000012-80.2023.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000133-79.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000136-34.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000181-38.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000246-33.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000297-78.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000298-63.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000299-48.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000300-33.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000301-18.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000302-03.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000303-85.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000304-70.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000306-40.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000311-62.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000312-47.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000313-32.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000314-17.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000319-39.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000320-24.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000323-76.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000326-31.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000327-16.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000328-98.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000329-83.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000330-68.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000331-53.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000332-38.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000336-75.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000337-60.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000339-30.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000340-15.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000341-97.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000366-13.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000367-95.2020.8.01.0009	Inquérito Policial

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0000368-80.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000369-65.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000370-50.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000371-35.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000372-20.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000373-05.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000374-87.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000377-42.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000378-27.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000383-49.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000384-34.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000385-19.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000387-86.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000406-29.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000426-93.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000462-38.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000669-71.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000678-33.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000704-31.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000746-36.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000759-40.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0000804-39.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000873-71.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000877-11.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000886-70.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001195-77.2009.8.01.0009	Inquérito Policial
0001485-24.2011.8.01.0009	Inquérito Policial
0001756-28.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001771-94.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001781-41.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001812-56.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0001963-27.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001970-19.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0002045-19.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0002106-40.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0002293-87.2010.8.01.0001	Inquérito Policial
0003780-72.2022.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0005964-69.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0007339-37.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0008053-02.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0008507-11.2021.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0011135-51.2013.8.01.0001	Inquérito Policial
0801482-55.2014.8.01.0001	Inquérito Policial

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policias.

k) Enviado para Contadoria:

Processo	Classe
0000447-93.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000706-28.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001133-22.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001323-82.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001757-13.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007538-98.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

l) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
0000229-60.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0800011-96.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

m) Vista ao Defensor do Réu:

Processo	Classe
0000124-83.2022.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000165-50.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000396-77.2022.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0000110-70.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
0001381-85.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

c) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0000157-73.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado

- ***RECOMENDAÇÕES:***

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "*Aguardando Realização de Audiência*".

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se,

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

2. *PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:*

2.1. Vara Única – Criminal:

Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não constam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. *MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:*

3.1. Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0700173-49.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700218-53.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700219-38.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias:

Processo	Classe
0000437-78.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

4.1. Vara Criminal:

Não constam Petições pendentes de juntada.

4.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:

Não constam Petições pendentes de juntada.

- ***Gerenciamento do Subfluxo "Aguardando Análise" (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo *"Aguardando Análise" (Juntada Automática)*, recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de maio de 2023, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, demonstra a existência de 62 (sessenta e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

- **Mais de 60 (sessenta) dias**: 61 (sessenta e um) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000870-09.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0000876-26.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0001965-94.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000270-95.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000238-22.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000127-43.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0001170-59.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0000338-45.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000117-91.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0005871-38.2022.8.01.0001	Inquérito Policial
0001108-43.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0001977-35.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000422-12.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000744-66.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000111-84.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000108-32.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000113-54.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0000319-68.2022.8.01.0009	Inquérito Policial
0700219-38.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700218-53.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700173-49.2023.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0707780-61.2022.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0001610-98.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0700329-71.2022.8.01.0009	Petição Criminal
0000318-20.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007096-93.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Processo	Classe
0005835-30.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000178-83.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000424-79.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000465-46.2021.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000029-92.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000699-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000033-27.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0003780-72.2022.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0003312-11.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0001703-90.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000185-46.2019.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0009915-08.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000358-65.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000229-60.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000653-39.2021.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000083-19.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000398-47.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0008507-11.2021.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000234-82.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0014690-03.2018.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000384-63.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000276-34.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000329-15.2022.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0008729-47.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000774-04.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0007339-37.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000062-09.2023.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante
0000331-82.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000209-69.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000366-42.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000200-10.2022.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0001786-87.2019.8.01.0009	Incidente de Sanidade Mental
0016689-46.2016.8.01.0070	Execução da Pena
0002322-93.2017.8.01.0001	Inquérito Policial

- **Mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**: 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
0000313-32.2020.8.01.0009	Inquérito Policial

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

5.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de maio de 2023, da Vara Criminal – Juizado Especial Criminal da Comarca de Senador Guiomard, demonstra a existência de 07 (sete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

- **Mais de 60 (sessenta) dias**: 03 (três) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000157-73.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000110-70.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000304-02.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado

- **Mais de 100 (cem) dias**: 03 (três) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000191-48.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000251-21.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000426-15.2022.8.01.0009	Termo Circunstanciado

- **Mais de 180 (cento e oitenta) dias**: 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
0000072-24.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

6.1. Atuação: TJAC – Vara Criminal de Senador Guiomard – Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Pendências de Prescrição Executória:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
01/02/2020 [Peticionar]	Prescrição Executória	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	0001044-04.2015.8.01.0009
16/05/2020 [Peticionar]	Prescrição Executória	Manoel de Oliveira Souza	0000482-63.2013.8.01.0009
16/07/2020 [Peticionar]	Prescrição Executória	Ali Braga de Oliveira	0002108-78.2017.8.01.0009
31/03/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	Rayane França Alves	0001467-40.2019.8.01.0003
27/07/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	COSMO MARTINS GUABIRABA	0001160-73.2016.8.01.0009
09/12/2021 [Peticionar]	Prescrição Executória	Carlos Lopes de Lima	9000558-11.2020.8.01.0001
10/06/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	Advonilson Silva Falcão	9000009-74.2020.8.01.0009
26/06/2022 [Peticionar]	Prescrição Executória	JOSE SANTOS FERREIRA	0001573-86.2016.8.01.0009

b) Pendências de Término de Pena:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
10/01/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Ocirneuba Peixoto do Nascimento Queiroz	0000155-79.2017.8.01.0009
12/03/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Aline Pertuzzatti Monteiro	9000003-11.2022.8.01.0005
25/03/2023 [Peticionar]	Término de Pena	José Aparecido Faci Pinto	9000051-26.2020.8.01.0009
29/03/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Manoel Alves de Araújo	0000888-57.2017.8.01.0005
17/04/2023 [Peticionar]	Término de Pena	Natanael Rodrigues da Silva	0008208-73.2017.8.01.0001
22/04/2023 [Peticionar]	Término de Pena	FRANCISCO VALDIR SILVA DA COSTA	9000041-79.2020.8.01.0009
29/04/2023 [Peticionar]	Término de Pena	JOSE SANTOS FERREIRA	0001573-86.2016.8.01.0009

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.1.2. Registros da Fila BNPP2 ***com notificação de erro:***

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Não constam processos em Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida, paralisados por mais de 30 (trinta) dias.

- ***Recomendação:***

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6.1.4. Decurso de Prazo:

a) Intimações:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Situação
9000017-80.2022.8.01.0009 458	28/03/2023	20/03/2023 11:48	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001901-45.2018.8.01.0009 496	02/07/2022	14/06/2022 15:33	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000074-35.2021.8.01.0009 579	12/07/2022	22/06/2022 15:00	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000308-23.2014.8.01.0008 605	04/04/2023	16/03/2023 15:47	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000053-93.2020.8.01.0009 318	14/04/2023	30/03/2023 11:55	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000065-11.2022.4.01.3000 466	25/04/2023	05/04/2023 12:06	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

6.1.5.Intimações – Expedir Intimações:

Não constam intimações pendentes de expedição.

6.2. Atuação: TJAC – Vara Criminal de Senador Guiomard – Meio Semiaberto

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

a) Pendências de Progressão para o Regime Aberto:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
13/04/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Ronivon dos Santos Nogueira	0001167-36.2014.8.01.0009
27/04/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Diego Lima de Campos	0001904-97.2018.8.01.0009
29/04/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Mauro Junior da Silva Souza	0000765-92.2013.8.01.0007
01/05/2023 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Daniel Cruz da Costa	0000386-88.2012.8.01.0007

6.2.2. Registros da Fila BNPP2 *com notificação de erro:*

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.3. Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

a) Em remessa:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001049-45.2009.8.01.0006	947	ExPe	73	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA

- ***<u>Recomendação</u>:***

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso do feito.

6.2.4. Decurso de Prazo:

a) Cartas Eletrônicas – Para Enviar/Enviadas:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
20/10/2022	Carta Precatória	0001049-45.2009.8.01.0006	9000034-22.2022.8.01.0008	TJAC - Vara Criminal de Senador Guiomard - Semiaberto - TJAC - Senador Guiomard	TJAC - Vara Única de Plácido de Castro - Meio Semiaberto - TJAC - Plácido de Castro	Recebida pelo Deprecado

6.2.5. Intimações – Para Expedir:

Destino	Prazo	Parte Intimada	Urgente	Documento Relativo	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
0001564-56.2018.8.01.0009	Pessoal	5 dias corridos	NEILA CRISTINA BARBOSA ROBERTO (Executado)	Não	OUTRAS DECISÕES	21/09/2022 12:10	28/09/2022 12:31

- ***Recomendações Gerais:***

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

- ***Comparativo em relação à Correição do ano anterior - Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade-SAJ/EST e Pendências de Incidentes no SEEU:***

Fluxo de Trabalho:	*2022:*	*2023:*	*Comparativo:*
- Paralisados na Secretaria (Vara Criminal e Vara Criminal – Juizado Especial Criminal):	*228;*	*197;*	⇓ **Redução** em 14%, se comparado à Correição do ano anterior;
Bloco em andamento sem movimentação (Vara Criminal e Vara Criminal – Juizado Especial Criminal):	*231;*	*69 ;*	⇓ **Redução** em 70%, se comparado à Correição do ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

SEEU (Pendências de Incidências):	***65;***	***19;***	⇓ **Redução** em 71%, se comparado à Correição do ano anterior;
Conclusos há mais de 100 dias (Vara Criminal e Vara Criminal – Juizado Especial Criminal):	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ **Permanece** sem a incidência de Processo concluso há mais de 100 dias.

Constatações: Comparando-se às paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária concernente ao ano de 2022, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Pendências de Incidentes Vencidas do SEEU.

De outra banda, dessume-se que a Unidade **permanece sem incidência** de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que se permaneça o constante monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, assim como de conclusos há mais de 100 (cem) dias.

7. PENDÊNCIAS QUANTO AO RELATÓRIO CORRECIONAL REFERENTE AO ANO DE 2022:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Em consulta aos autos do SEI nº 0001374-81.2022.8.01.0000, depreende-se que a Unidade Judiciária não sanou todas as impropriedades consignadas no Relatório Correcional, atinente ao exercício de 2022.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

8.1. Vara Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 22 (vinte e dois) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 29/06/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
09/05/2023	(2)
10/05/2023	(1)
11/05/2023	(4)
16/05/2023	(1)
17/05/2023	(2)
18/05/2023	(2)
23/05/2023	(2)
24/05/2023	(2)
25/05/2023	(2)
30/05/2023	(2)
27/06/2023	(1)
29/06/2023	(1)

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

8.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 03 (três) processos pautados com data designada para o dia 15/05/2023.

- ***Recomendação:***

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEP, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

- ***AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:***

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

10. RECOMENDAÇÃO QUANTO À CORRETA ATUALIZAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÃO (BNMP):

Recomenda-se que as Unidades procedam a correta alimentação do BNMP, de modo que nos moldes do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006152-31.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, colaciona-se as orientações que seguem:

- *Que as unidades promovam a revisão, avaliação e atualização das peças que permanecem na situação aguardando assinatura, procedendo a respectiva assinatura ou o cancelamento/exclusão da peça no BNMP.* ***Sugere-se a avaliação individual de cada peça, para que não sejam assinadas peças que não são mais úteis para os processos, tendo em vista que muitas foram expedidas há mais de 30 dias;***
- *Que as unidades adotem rotina periódica, preferencialmente diária, de verificação das peças expedidas pela sua unidade no BNMP, monitorando as que permanecem na situação "Aguardando assinatura" e cientificando o magistrado responsável quando da necessidade de assinatura;*
- *Que as Unidades acompanhem os Mandados de Prisão expedidos e que possuem status "Pendentes de cumprimento", monitorando se houve a correta atualização dos mesmos nos casos de cumprimento ou emissão de contramandados e alvarás de soltura;*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- *Que as Unidades Judiciárias e equipes atuantes em Plantão Judiciário observem os termos da Recomendação COGER nº 08/2021.*

Desta feita, recomenda-se que as Unidades adotem rotinas periódicas para fins verificação e eventuais atualizações das peças expedidas no BNMP, monitorando inclusive as que permanecem na situação "*Aguardando assinatura*".

Além disso, imperioso destacar que a Unidade Judiciária deve realizar acompanhamentos dos mandados de prisões que se encontram na situação "*Pendentes de cumprimento*", para a correta atualização dos Mandados de Prisão em curso ou emissão de alvarás de soltura.

11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "*Histórico das Partes*", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no "Histórico de Partes", ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

12. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – "Execução Penal - Processos" e "Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos", tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação "Migrado", que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho "Processos Migrados para SEEU". Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

13. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL (PEP):

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEP pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

15. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao "***tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário".***

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

> *Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.*
> *§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.*
> *§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.*
> *§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

> *Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.*

16. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 62 (sessenta e dois) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes pode ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

17. RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Noutro ponto, há de se destacar os termos da Recomendação nº 15/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:

> *"Art. 1º. Recomendar aos juízes com jurisdição criminal, que deem prioridade no atendimento das ações penais que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes, de preferência:*
>
> a) ***Identificando com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos, os referidos processos.***
>
> b) ***Instruindo com celeridade estes feitos, buscando, tanto quanto possível, seu julgamento no prazo máximo de 12 (doze) meses.***"

Deste modo, considerando à Determinação exarada, está Corregedoria possui em trâmite procedimento de Fiscalização trimestral, o qual possui por escopo análise dos seguintes aspectos:

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

. *Identificação dos feitos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, objetivando com isso, promover prioridade no andamento das ações penais que tratam crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes; bem como*

b. *Verificação acerca do correto uso das tarjas identificadoras, avaliando-se individualizadamente os processos nos quais não constam a Tarja específica da supramencionada Recomendação.*

18. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

19. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS – Provimento COGER Nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

> *(...)*
>
> ***Art. 1º*** *O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*
>
> *"**Art. 268** .....*
>
> *§ **2º** As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre."*
>
> ***"Art. 269** .....*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

*§ **1º** Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ **2º** Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

*§ **3º** As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."*

.....

*"**Art. 278.** Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória. (...)"*

***20. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO**:*

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

21. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

> *(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:*
> *I – vestimenta e condições de higiene pessoal;*
> *II – identificação civil;*
> *III – comprovante de residência;*
> *IV – documentos que alicercem o seu direito; e*
> *V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.*
> *§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

22. DA RESOLUÇÃO Nº 47 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA:

Nos moldes da Resolução, os Juízes de Execução Criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento**.**

Em atendimento ao exposto, deverão elaborar Relatório e remeter à esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte**. Outrossim, afora proceder a elaboração e apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.**

Conforme preceitua a Resolução 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 1º Determinar aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Os respectivos Tribunais deverão propiciar condições de segurança aos Juízes no cumprimento de seu dever de ofício de visita aos estabelecimentos penais.

Art. 2º Das inspeções mensais deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento.

§ 1º As informações serão enviadas conforme planilha de dados a ser definida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), devendo constar em campo próprio:

I - localização, destinação, natureza e estrutura do estabelecimento penal;

II - dados relativos ao cumprimento do disposto no Título IV da Lei n. 7210/84*;*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

> *III - dados relevantes da população carcerária e da observância dos direitos dos presos assegurados na Constituição Federal e na* Lei n. 7210/84*;*
>
> *IV- medidas adotadas para o funcionamento adequado do estabelecimento.*
>
> *§ 2º A atualização será mensal, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões processadas após a última remessa de dados".*

Por fim, cabe ressaltar que, para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 000765-64.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento da supramencionado Resolução, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

23. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2023 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**

- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**

- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**

- **META 8/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021;**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:

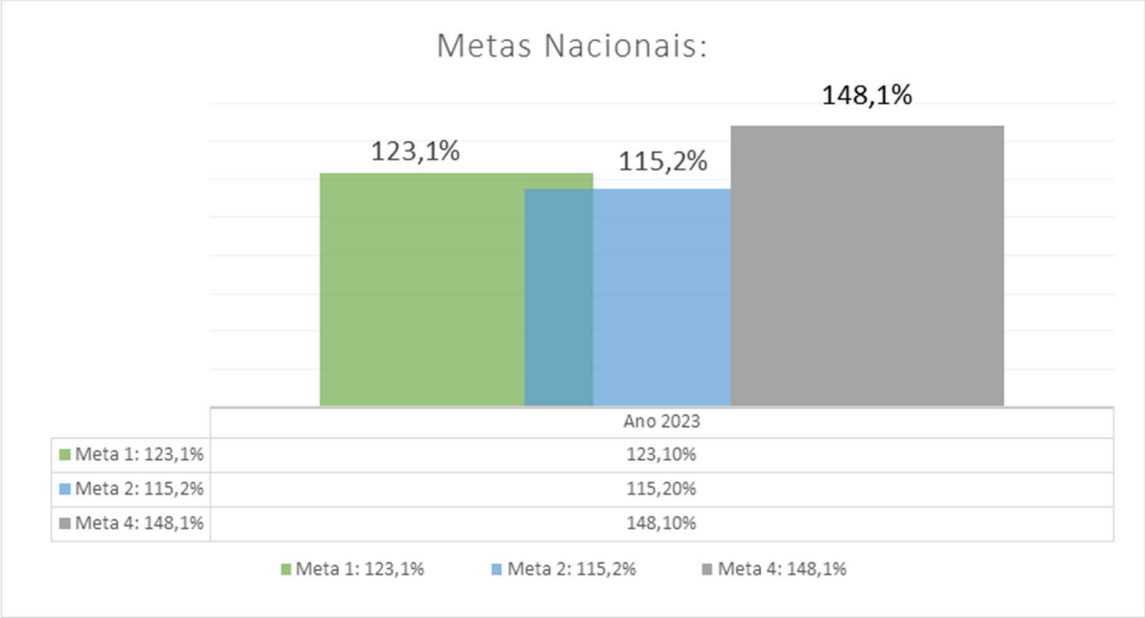

*https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/

Consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 1, 2 e 4.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

De outra banda, conforme dados atualizados até Abril, para o ano de 2023, na Meta 8, referente aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a Unidade vem apresentando o percentual de 166,7%.

De outra banda, quanto à Meta 8, casos de Feminicídios, a Unidade vem apresentando o percentual de 50%. Neste contexto, considerando que consta em curso a atualização do painel referente ao ano de 2023, por ora, não consta a descrição dos feitos pendentes para fins de cumprimento da Meta supramencionada.

Noutro ponto, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou percentual de cumprimento em 109,96%.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue: https://www.tjac.jus.br/metas-2023/.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003499-22.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Despacho da DITEC (ID 1211357):

> *"(...) - Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard – Informa a necessidade de substituição dos computadores, falhas na conexão de internet (1194099);*
>
> *Referente aos computadores novos, estes foram adquiridos, estando a administração aguardando a entrega dos equipamentos, previstas para o corrente mês, quando serão patrimoniados, instalados os sistemas do TJAC e então procedida a distribuição.*
>
> *No tocante a falhas na conexão de internet, o que se regista no evento referido é que* "Internet Wifi, pois as vezes que faltam o saj por problemas no prédio, poderiam usar nossos notebooks se tivesse essa ferramenta. Bem como os advogados." *Não há registro no sistema de chamados (GLPI) ocorrência de problemas de internet na comarca que tenham sido gerados pelos usuários ali lotados. Desta forma, não há como mensurar a reclamação. (...)"*

- SUMPC (ID 1220786):

> *"(...)Trata-se de procedimento instaurado para fins de encaminhamento à Presidência deste Tribunal de Justiça, acerca das demandas atinentes às Unidades Judiciárias de 1º Grau, notadamente "Vara Cível e Criminal da Comarca de Senador Guiomard, Vara Única da Comarca de Acrelândia, Vara Única da Comarca de Capixaba, bem como Vara Única da Comarca de Plácido de Castro".*
>
> *Comarca de Senador Guiomard: Revisão das instalações elétrica, está sendo tratada nos autos nº 0003447-60.2021.8.01.0000, no qual a empresa responsavel pela manuntenção predial apresentáa orçamento para execução dos serviços.*
>
> *Comarca de Capixaba: Revisão da cobertura constar nos autos nº 0003091-31.2022.8.01.0000, que está na fase para empresa apresentar orçamento, autos nº 0003689.2022.8.01.0000 e 0001310-71.2022.8.01.000, que solita reparos nas instalações elétricas."*

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias,** ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;
c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;
f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
g) A correta utilização das tarjas identificadoras.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE
Período: Janeiro a Dezembro de 2022 *Janeiro a Maio de 2023*

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- ***Janeiro a Dezembro de 2022:***

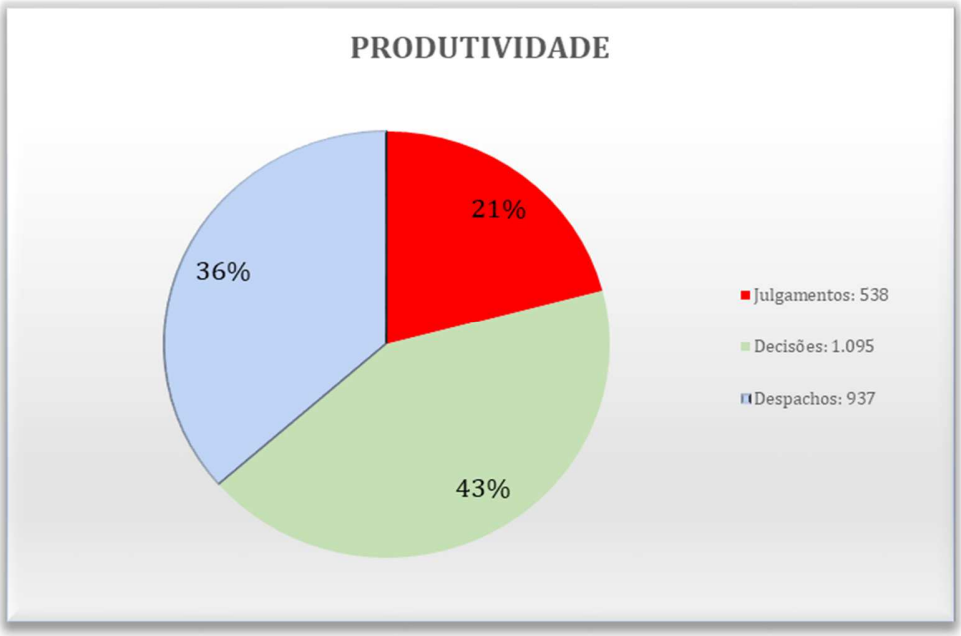

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Comparativo em relação ao período anterior:***

Ato:	**2021:**	**2022:**	**Comparativo:**
Sentenças:	471;	538;	⇧**Aumento** em 14%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.027;	1.095;	⇧**Aumento** em 7%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	806;	937;	⇧**Aumento** em 16%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **aumentou a Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

- ***Janeiro a Maio de 2023:***

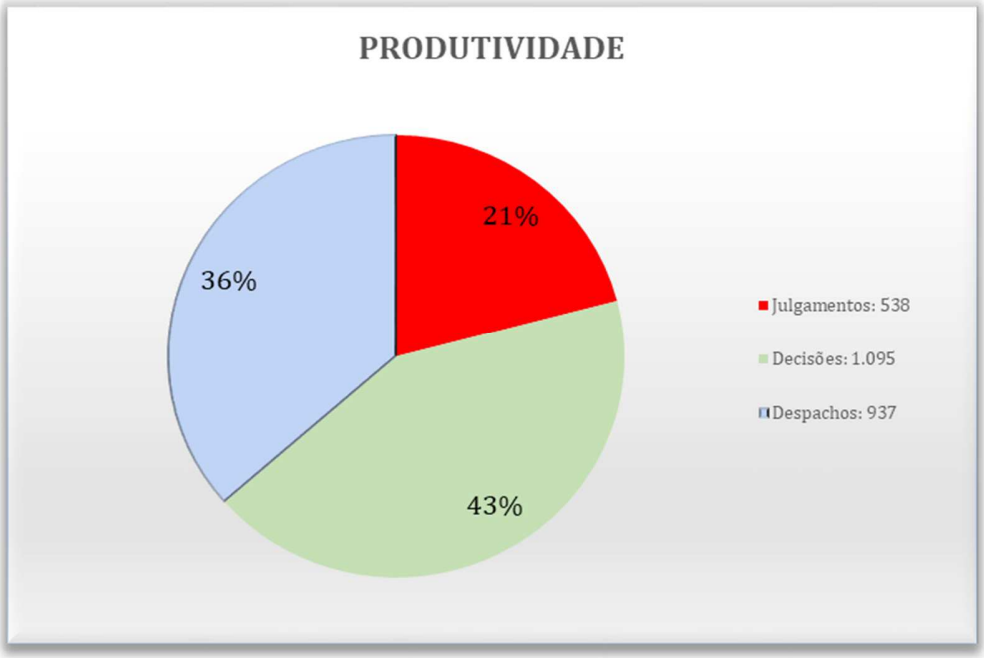

- ***Comparativo em relação ao período anterior:***

Ato:	**2022 – Janeiro a Maio:**	**2023 - Janeiro a Maio:**	**Comparativo:**
Sentenças:	210;	164;	⇓ **Redução** em 22%, se comparado ao ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Decisões:	453;	408;	⇓ **Redução** em 10%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	413;	327;	⇓ **Redução** em 21%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	142
Janeiro a Maio de 2023:	128

- ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

Audiências realizadas:		
Ano:	***Quantitativo:***	***Comparativo:***
2021: ***326 Audiências;***	***2022:*** ***428 Audiências;***	⇧ **Aumento** em 102 Audiências - 31%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2022 – Janeiro a Maio: ***219 Audiências;***	***2023 – Janeiro a Maio:*** ***128 Audiências;***	⇓ **Redução** em 91 Audiências - 42%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Constatações: Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade reduziu o quantitativo de Audiências realizadas, recomendando-se que se proceda constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

➢ ***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD:***

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, conforme encaminhado pela Diretoria de Pessoas, é a seguinte:

VARA CRIMINAL				
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO	REGIME DE TRABALHO
ELZO NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
Cataryny de Castro Avelino		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ	Teletrabalho
Ramon Pacífico Bezerra	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo	Função De Confiança – Assistente De Juiz	Presencial
Dalton Gomes Da Silva	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo	Função De Confiança – Assistente De Juiz	Teletrabalho
Antônio Felipe Soares Pessoa	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo	Função De Confiança – Assistente De Juiz	Presencial
Elissandra Alves Da Silva	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo		Presencial
Gilmar Simão Alves	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo		Presencial
João Fabricio Lima De Almeida	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo		Presencial
Juscilene Silva Ale	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	Efetivo		

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

VARA CRIMINAL				
Maria Das Graças Alves De Sá	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	Efetivo		Teletrabalho
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - COMARCA DE SENADOR GUIOMARD				
NOME	**CARGO EFETIVO**	**QUADRO**	**CARGO COMISSIONADO**	**REGIME DE TRABALHO**
Bertoldo Geraldo	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	Efetivo	Supervisor Administrativo Da Subsecretaria Do Juizado Especial Criminal	Presencial

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Alfredo Henrique Assunção de Andrade	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria-Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Guiomard.
Francisca Essilene de Almeida May	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora de Comarca dos Processos de Trabalho de Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Guiomard.
Rodrigo Loureiro Lima	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Aldenir de Oliveira Brito	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	

DIRETORIA DO FORO - CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Eliseudo Bandeira Freire	Oficial de Justiça	Efetivo	
Hermenegildo Conceição de Oliveira	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jose Roberto Rodrigues Macêdo	Oficial de Justiça	Efetivo	
Vitor Feitosa de Almeida	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria. 3(três)...Servidores efetivos 3(três)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários
	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco).....Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário

TABELA COMPARATIVA		
VARA CRIMINAL		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-

DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria.	01	01
Servidores efetivos	05	-

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade – Agente de Segurança)	03	01
Estagiários	03	-
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça)	05	05

- ***Observação:***

Analisando-se o Formulário (ID 1466485) apresentado pela Unidade Judiciária, não consta o nome da servidora Juscilene Silva Ale, muito embora informada nos quadros da DIPES.

No mesmo sentido, no Formulário da Unidade não consta Função de Confiança - Assistente de Juiz atribuída ao servidor Antônio Felipe Soares Pessoa, não obstante consignado o recebimento de Função nos quadros da DIPES.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 02 Estagiários e 05 Conciliadores.

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br

Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 02 Servidores Efetivos (Técnico Judiciário - Especialidade – Agente de Segurança) e 03 Estagiários.

No tocante ao Regime de Trabalho na Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, depreende-se que dos 11 (onze) servidores lotados, **03 (três) servidores encontram-se em Teletrabalho**.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br